

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente TR sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário, de Mapotecas e de Molduras para equipar o Memorial 14 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificação deste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Revitalizar e equipar o Memorial 14 com mobiliário adequado para a exposição permanente, assim como, para guardar objetos, documentos e objetos que compõem o acervo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, importante para sua conservação e preservação.

2.2 Atualmente temos uma exposição permanente no espaço do Memorial 14 que necessita de adequação daquele espaço para proteção dos móveis e objetos das intempéries do tempo, assim como a proteção da sucidade, acidez da poeira e vento decorrente da exposição sem proteção adequada.

2.3 Assim sendo, pelo exposto faz necessário a aquisição de expositores, colocação de painel para atender melhor ao público e a conservação adequada de documentos, móveis e objetos.

2.4. Na oportunidade salientamos que a Resolução n.324/2020 (CNJ), nos seus artigos 3º, incisos XV e XVI e artigo 40, caput, determinam que todos os Tribunais tenham seu espaço físico destinado à Memória Institucional.

2.5. Ressaltamos que desde a criação/instalação do Memorial 14, por meio da Portaria GP Nº 068, de 12 de janeiro de 2007, a unidade responsável pela Gestão Documental, arquivo e Memória vem desenvolvendo atividades inerentes ao resgate, preservação e divulgação da memória institucional, por meio de exposições temáticas, rodas de conversas e visitas guiadas, as quais têm por objetivo promover o (re)conhecimento da Justiça do Trabalho nesta região.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de objeto comum encontrado facilmente no mercado, sendo fornecido por diversos fornecedores, cuja especificação é utilizada no mercado com padrões facilmente comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação das aquisições.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - Mobiliário para o Memorial 14

4.1.1 – Três (03) Expositores, em MDF, medindo: 1,20 mts de comprimento, 0,74 cms de altura, 0,60 cms de profundidade, com proteção superior, em acrílico medindo 4 mm de espessura, tendo 0,40 cms de altura. A parte inferior do móvel, abaixo da plataforma do expositor deverá conter: 05 (cinco) gavetas do lado direito e 05 (cinco) gavetas do lado esquerdo, totalizando 10 (dez) gavetas, com as dimensões: 12 cms de altura, 0,50 cms de profundidade, 0,57 cms de largura, sendo que a frente das gavetas deverão ser em acrílico, com objetivo de expor documentos (Atas, Livros, etc). Os expositores deverão ter rodinhas em silicone, compatíveis com o tamanho e peso do móvel. Marca: Regional.

4.1.2 Uma (01) bancada em MDF sem gavetas na cor louro, medindo 1,20x74x60 com proteção superior sendo uma cúpula em acrílico medindo 4 mm de espessura, tendo 0,40 cms de altura. (Marca Regional)

4.1.3 Três (03) painéis na cor louro preto medindo 1,33 x 2,62 x 0,12 e base medindo 1,33 x 0,40, com iluminação interna em LED. (Marca Regional)

4.1.4 Um (01) mostruário expositor, em MDF, na cor louro preto, com laterais e frente em acrílico, medindo 1,00x1,81x0,50, para exposição de vestuário.

4.1.5 Uma Mesa para assinaturas, em MDF, na cor louro preto, medindo 0,70x0,68x0,50

4.2- Mapotecas

4.2.1 Mapoteca na cor Azul Del Rey, dimensões: 713 mm x 1204 mm x 770 mm; chapas em aço; 5 gavetas em aço chapa, com deslizamento por trilho corredeira por esferas, capacidade de 250 mapas ou projetos, capacidade por gaveta: 35 kg. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 100 mm. Controle de qualidade conforme as normas da NBR 8094:1983.

Valor unitário: R\$ 11.073,00 x 2 unidades = Total - R\$ 22.146,00

4.3- Molduras

4.3.1 - 05 (cinco) Molduras em alumínio, com vidro, medindo 30,5x35,00 cm

4.3.2 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 31,00x40,00 cm

4.3.3 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 23,00x36,00 cm

4.3.4 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 33,05x23,05 cm

4.3.5 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 37x27,00 cm

4.3.6 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 38,05x30 cm

4.3.7 - 05 (cinco) Molduras em alumínio com vidro, medindo 31,00x21,00 cm

4.3.8 - 05 (cinco) Molduras em madeira, com vidro, medindo 43,00x34,00 cm

4.3.9 - 03 (três) Molduras em alumínio com vidro, medindo 1mx0,65 cm

5 - ESTIMATIVA DETALHADA DE PREÇOS, CONTENDO QUADRO DEMONSTRATIVO COM VALOR DE REFERÊNCIA, COM BASE EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO

GRUPO I

Item	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unit. de Referência	Valor total de Referência
------	---------------------	-------	---------------------------	---------------------------

1	Expositores, em MDF, medindo: 1,20 mts de comprimento, 0,74 cms de altura, 0,60 cms de profundidade, com proteção superior, em acrílico medindo 4 mm de espessura, tendo 0,40 cms de altura. A parte inferior do móvel, abaixo da plataforma do expositor deverá conter: 05 (cinco) gavetas do lado direito e 05 (cinco) gavetas do lado esquerdo, totalizando 10 (dez) gavetas, com as dimensões: 12 cms de altura, 0,50 cms de profundidade, 0,57 cms de largura, sendo que a frente das gavetas deverão ser em acrílico, com objetivo de expor documentos (Atas, Livros, etc). Os expositores deverão ter rodinhas em silicone, compatíveis com o tamanho e peso do móvel. Marca: Regional.	03	R\$ 5.040,00	R\$ 15.120,00
2	Expositor, em MDF, com as seguintes medidas: 1,20 mts de comprimento, 0,64 cms de altura, 0,60 cms de profundidade, com as laterais fechadas, com proteção superior, em acrílico medindo 4 mm de espessura, tendo 0,40 cms de altura.	01	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
3	Painel expositor em MDF para aposição de quadros, com bordas e com profundidade necessária para acomodar iluminação permanente em Led e rodinhas em silicone com as medidas: 1,33x2,62x0,12, base 1,33X0,40.	03	R\$3.150,00	R\$ 9.450,00
4	Um (01) mostruário expositor, em MDF, na cor louro preto, com laterais e frente em acrílico, medindo 1,00x1,81x0,74, para exposição de vestuário (camisetas confeccionadas para realização de Programas Sociais e/ou eventos institucionais)	01	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
5	Mesa para assinaturas, em MDF, na cor louro preto, medindo 0,70x0,68x0,50. Marca Regional	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 31.930,00

GRUPO II

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. de Referência	Valor total de Referência
1	Mapoteca na cor Azul Del Rey, dimensões: 713 mm x 1204 mm x 770 mm; chapas em aço; 5 gavetas em aço chapa, com deslizamento por trilho corredeira por esferas, capacidade de 250 mapas ou projetos, capacidade por gaveta: 35 kg. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 100 mm. Controle de qualidade conforme as normas da NBR 8094:1983.	02	R\$ 11.073,00	R\$ 22.146,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 22.146,00

GRUPO III

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. de Referência	Valor total de Referência
1	Molduras em alumínio, com vidro, medindo 30,5x35,00 cm	05	R\$ 126,35	R\$ 631,75
2	Molduras em alumínio com vidro, medindo 31,00x40,00 cm	05	R\$ 139,40	R\$ 697,00
3	Molduras em alumínio com vidro, medindo 23,00x36,00 cm	05	R\$ 111,00	R\$ 555,00
4	Molduras em alumínio com vidro, medindo 33,05x23,05 cm	05	R\$ 100,48	R\$ 502,40

5	Molduras em alumínio com vidro, medindo 37,x27,00 cm	05	R\$ 125,20	R\$ 626,00
6	Molduras em alumínio com vidro, medindo 38,05x30 cm	05	R\$ 125,20	R\$ 626,00
7	Molduras em alumínio com vidro, medindo 31,00x21,00 cm	05	R\$ 100,48	R\$ 502,40
8	Molduras em madeira, com vidro, medindo 43,00x34,00 cm	05	R\$ 152,68	R\$ 763,40
9	Molduras em alumínio com vidro, medindo 1mx0,65 cm	03	R\$ 464,00	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 6.295,95

6- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.1.1 Que os materiais usados no serviço sejam constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.2 Produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

6.1.3 Produtos produzidos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;

6.1.4 Produtos produzidos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, e baixa geração de resíduos e efluentes industriais.

7 – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega para o mobiliário é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, n.600, Centro, em Porto Velho/Rondônia.

7.2 - O prazo de entrega das mapotecas e das molduras é de 20 (vinte) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Chiquilito Erse, 3997, Bairro Industrial, em Porto Velho/Rondônia.

7.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2.3 - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

8.2.4 - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objetivo, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

8.2.5 - Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada;

8.2.6 - Notificar por escrito à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

9 - INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não cabe a hipótese de subcontratação do serviço.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL

11.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **Raimunda Brito Pedraça** e **Lídia Maria de Souza Barbosa** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

12.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

12.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

12.6. Prevalerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

12.7 Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

12.8. Bem como, outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,00016438$

365 365

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

13 – REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois

por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

B4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

14.2.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.4 A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

14.3 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 13.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.7 É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Plano de Distribuição de Recursos para Ações Prioritárias/2022 - PDRAP

16 - PERÍODO DE AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

17 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1 -O critério de adjudicação será o de menor preço do grupo.

18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, o fornecimento, pela empresa licitante, do objeto referente ao Grupo I (Mobiliário).

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia do objeto.

20 - GARANTIA DO OBJETO

[ÉDER PIRE1] Comentário: incluir cláusula de garantia do objeto.

20.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos representados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data

de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Porto Velho, 25 de setembro de 2022.